



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1766/2023

Dispõe sobre denominação de próprio municipal e dá outras providências.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “**Antônio da Mota Prestes**”, no bairro Caeiras, a estrada sem nome que tem seu início na Estrada Municipal Francisco Gomes dos Santos (-23.648969, -47.844152) e segue por aproximadamente 515 metros (-23.650151, -47.839614).

Art. 2º Das placas denominativas constarão às inscrições:

**“ESTRADA MUNICIPAL
ANTÔNIO DA MOTA PRESTES”**

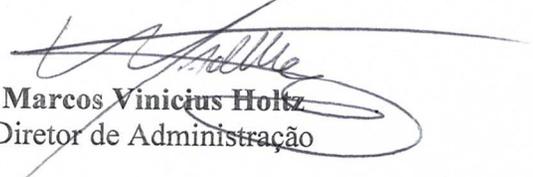
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sarapuí
29 de novembro 2023


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração


**OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ**
LAURA SOARES PEREIRA PROENÇA
ESCREVENTE AUTORIZADA

30 NOV 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ



LEI COMPLEMENTAR Nº 231/2023

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Complementar nº 207/2021 e dá outras providências

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor do crédito mensal do Cartão Alimentação, fixado pela lei complementar nº 207/2021, para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2024, autorizando desde já a sua recomposição anual, nos termos do artigo 115 da Lei Orgânica do Município.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas e ressalvadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 15 de novembro de 2023.


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
LAURA SOARES PEREIRA PROENÇA
ESCREVENTE AUTORIZADA


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

30 NOV 2023


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração